

|                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|-------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|-------------------------------------|---------|--|
| Designação                                                                                                 | DP Novos Montantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Condições de Acesso                                                                                        | <p>Depósito direcionado a Clientes particulares, maiores de idade, titulares de uma conta à ordem no Banco CTT, e que incrementem o seu património financeiro no Banco CTT, devendo a totalidade do valor aplicado no depósito ser integralmente composta por novos recursos no Banco.</p> <p>Por novos recursos entende-se o dinheiro transferido/depositado no Banco nos 30 dias anteriores à data do pedido de constituição do DP, traduzindo-se, assim, num incremento patrimonial junto do Banco. Contribuem para a contabilização de novos recursos todas as transferências/depósitos efetuados na conta D.O. associada ao DP.</p> <p>A constituição do depósito a prazo está limitada a um depósito por conta/ cliente.</p> |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Modalidade                                                                                                 | Depósito a Prazo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Prazo                                                                                                      | <p>O Depósito a Prazo é constituído pelo prazo de 90 dias, sendo a Data de início a data de constituição do depósito.</p> <p>Na constituição do Depósito a Prazo, a data-valor de débito na conta de Depósitos à Ordem, bem como de crédito na conta a prazo poderá ocorrer até ao prazo de cinco dias úteis após o dia da celebração do contrato do Depósito a Prazo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Mobilização Antecipada                                                                                     | <p>São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, e que podem ocorrer a qualquer momento antes da data de vencimento do Depósito a Prazo.</p> <p>As mobilizações do Depósito a Prazo antes do vencimento implicam a penalização total de juros corridos sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações antecipadas parciais o valor remanescente de capital não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para constituição do Depósito a Prazo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Renovação                                                                                                  | <p>O depósito renova-se automaticamente no fim do prazo, por iguais períodos sucessivos. O Banco CTT poderá propor alterações às condições aplicáveis ao depósito a prazo e que, se aceites pelo cliente, passarão a produzir os seus efeitos a partir da data prevista para a sua renovação. Nos casos em que à renovação do depósito sejam aplicáveis condições distintas daquelas que se encontram em vigor, o Banco CTT comunicará as novas condições ao titular, em prazo não inferior a 30 dias por referência à data da renovação do depósito, podendo o titular pode opor-se à renovação do Depósito a Prazo dentro deste prazo.</p>                                                                                       |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Moeda                                                                                                      | Euro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Montante                                                                                                   | <p>Mínimo de constituição: EUR 5.000,00</p> <p>Máximo de constituição: EUR 50.000,00</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Taxa de Remuneração                                                                                        | <p>Taxa de remuneração aplicável ao prazo inicial e disponível em Preçário do Banco CTT:</p> <table><tr><td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>2,6000%</td></tr><tr><td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>1,87200%</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | 2,6000% | Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) * | 1,87200% | <p>Na 1ª renovação do prazo contratado e nas seguintes renovações, a taxa de remuneração a aplicar é:</p> <table><tr><td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>0,5000%</td></tr><tr><td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>0,3600%</td></tr></table> | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | 0,5000% | Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) * | 0,3600% |  |
| Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)                                                                            | 2,6000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *                                                                        | 1,87200%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)                                                                            | 0,5000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *                                                                        | 0,3600%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |
| <p>* (TANL) calculada com base no cenário mais comum e de aplicação de taxa liberatória de 28% em IRS.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |         |                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |         |                                     |         |  |

Ficha de Informação Normalizada (FIN)  
DP Novos Montantes

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Reforços</b>                       | Não são permitidos reforços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Regime de Capitalização</b>        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Cálculo de Juros</b>               | Os juros são calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado à 4ª casa decimal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Pagamento de Juros</b>             | Pagamento de juros na data de vencimento, e no fim de cada renovação, por crédito do respetivo valor na Conta D.O. associada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Regime Fiscal</b>                  | <p>Os juros são sujeitos a tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do pagamento de juros.</p> <p>À data de constituição a taxa de retenção na fonte de IRS em vigor é de 28%. Na mesma data, os rendimentos auferidos pelos residentes estabelecidos em territórios com regime fiscal constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro estão sujeitos a tributação em IRS de 35%. Para os depositantes com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores e da Madeira, o imposto será de 19,6%, ao passo que os residentes fora do território português poderão beneficiar de acordo de dupla tributação com Portugal, se existente, que poderá limitar a taxa de retenção para 10%, 12% ou 15%, dependendo da convenção de dupla tributação e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p><i>(Esta informação é uma súmula do regime fiscal em vigor à data de constituição do Depósito a Prazo, não dispensando a consulta da legislação aplicável à data de ocorrência do facto tributário).</i></p> |
| <b>Outras Condições</b>               | A constituição do Depósito a Prazo nas condições aqui previstas, ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Garantia de Capital</b>            | Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Fundo de Garantia de Depósitos</b> | <p>Os depósitos constituídos no Banco CTT beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 €, por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte os endereços <a href="http://www.bancoctt.pt">www.bancoctt.pt</a>, <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> e <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt">www.clientebancario.bportugal.pt</a>.</p>                                                                                                                                      |
| <b>Instituição Depositária</b>        | <p>Banco CTT, S.A.</p> <p>Sede: Praça Duque de Saldanha, nº 1 - Piso 3, 1050-094 Lisboa.</p> <p>Para informações adicionais contacte o número 212697144, ou consulte o endereço <a href="http://www.bancoctt.pt">www.bancoctt.pt</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Validade das Condições</b>         | <p>Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data.</p> <p>Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objeto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |